LEI MUNICIPAL Nº 489/2013
Data: 28 de novembro 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 075/2001, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado no Anexo V – Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo II – Especialistas em Assuntos Educacionais, Cargo Orientador Escolar, da Lei Municipal nº 075/2001, passando a constar:

Anexo V

Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Grupo II – Especialistas em Assuntos Educacionais.

Cargo	Nº de Cargos	Nível	
Orientador Educacional	15	I	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação — especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação — mestrado, na área de atuação e formação.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º, do artigo 38, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º Os especialistas em assuntos educacionais terão uma jornada de 20 ou 40 horas semanais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de novembro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL